



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

PROJETO DE LEI Nº 1890 /2020

AUTOR: DEPUTADO CHIÓ

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO
ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, DA
LEI DE INCENTIVO AO ARTESANATO.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Estado da Paraíba o apoio e incentivo a profissão de Artesão.

Art. 2º Artesão é toda pessoa física, que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada e que produzem manualmente produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos.

Art.3º- As técnicas de produção Artesanal consistem em transformar, matéria-prima, bruta ou manufaturada em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecção tradicionais de bens alimentares, que expressem criatividade e identidade cultural.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças e visam a assegurar qualidade, segurança e quando couber a observação das normas técnicas na produção do produto.

Art.4º - O artesanato será objeto de política específica no âmbito Estadual , que terá como diretrizes básicas:

I - a valorização da identidade e cultura, municipal, estadual e nacional;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

II - a destinação de mais espaços públicos para incentivar a comercialização da produção artesanal;

III - a integração da atividade artesanal, com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Turismo e outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;

IV - Promover a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

V - o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito estadual nacional e internacional;

VI – apoiar a criação de selo de certificação da qualidade do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais;

VII - a divulgação do artesanato local e elaboração de leis de fomento a pratica do artesanato como disseminação do saber popular em instituições do Estado

VIII – Incentivar e apoiar o artesão da Paraíba, a obter a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional por um período mínimo, um ano, a qual somente será renovada com a comprovação das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social, na forma do regulamento.

IX – Incentivar o artesão local a constituir uma MEI (Micro Empreendedor Individual), garantindo assim ao artesão, diversos direitos inclusive a se aposentar e se afastar diante das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social.

X – Comemorar no dia 19 de março, o dia do artesão com atividades voltadas para este público. Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2020.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023

JUSTIFICATIVA

A Paraíba tem 6,3 mil artesãos que tiveram suas atividades identificadas e os dados cadastrados junto ao Programa de Artesanato da Paraíba. O desafio é aliar a afirmação da identidade paraibana e resgatar atividades tradicionais que foram deixadas de lado devido à praticidade da vida moderna. O número de mil artesãos correspondem aos dados do mapeamento de 135 dos 223 municípios paraibanos.

Com mais de R\$ 1,6 milhão em vendas, o 31º Salão do Artesanato da Paraíba superou as expectativas da organização do evento, que nesta edição teve como tema “Metal que Vira Arte”.

Realizado de 10 de janeiro até o dia 02 de fevereiro, o Salão teve um público visitante de 101.024 pessoas, também superando a estimativa.

A localização do Salão, que nesta edição voltou à orla do Cabo Branco, é um dos principais fatores apontados tanto pela organização do evento quanto pelos artesãos para o resultado com boas vendas, com um aumento de mais de 100% em relação à edição anterior da Capital.

De acordo com os números divulgados pelo Programa do Artesanato da Paraíba (PAP), foram comercializadas 75.111 peças, totalizando R\$ 1.614.855,20.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

No 29º Salão, realizado no Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa, o total de vendas ficou em R\$ 804.698,30. Isso significa dizer que, tendo sido realizado na orla de João Pessoa, com grande fluxo de pessoas, as vendas do Salão cresceram mais de 100%. O Salão é realizado em duas edições ao ano, alternando João Pessoa e Campina Grande.

Situado na Estação Velha de Campina Grande fica uma pequena e charmosa vila bastante procurada por turistas durante os meses de junho e julho, a Vila do Artesão. São 77 chalés que expõem trabalhos com couro, barro, fios, madeira, algodão colorido, pedra, tijolo, tecidos, além de inúmeros artigos autossustentáveis.

Os artesãos que trabalham no local fazem os produtos e já os comercializam. São encontrados todos os artigos típicos da região Nordeste, como chapéus de couro, crochê, estandartes dos santos juninos e até peças em renda renascença, mas também é possível encontrar diversidades voltadas para o carnaval, por exemplo. Estamos em junho e seria nossa época tradicional das festas juninas, porém, com a pandemia do Covid19, essa categoria foi também prejudicada. Em tempos normais, os artesãos chegavam a faturar 600% a mais que o lucro em outras épocas.

O Projeto de Lei apresentando, visa instituir políticas públicas de valorização e qualificação do Artesão. A profissão de Artesão é regulamentada pela Lei Federal nº 13.180/2015, que define com clareza os conceitos de artesão e os requisitos para que as atividades artesanais possam beneficiar de apoios públicos.

Apoiar o artesanato local é uma afirmação da identidade cultural regional, dinamização da economia, do emprego em nível local e o fomento dos valores culturais e estéticos das diversas etnias e manifestações populares do povo brasileiro. As atividades artesanais respondem pela geração de inúmeras ocupações e renda para milhares de brasileiros, sem que haja sistemático incentivo estatal, no tocante à qualificação profissional.

A comercialização dos produtos artesanais sempre foi um dos maiores desafios para o artesanato, sendo necessário estabelecer mecanismos que possibilitem ao artesão ter acesso a um espaço público, para promoção da sua arte



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

e fortalecimento de micro e pequenos negócios, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Assim sendo, apresento este projeto de lei para apreciação e aprovação de meus pares.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2020.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023